

VIII — proceder o registro e fiscalização de empregadas domésticas;

IX — proceder o registro e fiscalização dos estabelecimentos de desmanche de veículos;

X — promover investigações especializadas em colaboração com as unidades policiais da área territorial abrangida pela respectiva Delegacia Regional de Polícia.

Parágrafo único — As atribuições constantes dos incisos II, IV, VI, VII, VIII e IX deste artigo serão exercidas concorrentemente com as demais unidades policiais civis da área.

Artigo 4.º — As unidades compreendidas nos incisos I e II dos artigos 13 e 14 do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, na redação dada pelos incisos IV e V do artigo 1.º do Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987, devem prestar, na sua respectiva área, o suporte administrativo necessário às Delegacias de Polícia de Investigações Gerais.

Artigo 5.º — A implantação das Delegacias de Polícia de Investigações Gerais será gradativa, condicionada à efetiva destinação de recursos humanos, materiais e local apropriado.

Artigo 6.º — As atribuições das unidades criadas por este decreto poderão ser complementadas, e as competências dos dirigentes definidas, mediante portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 7.º — A Delegacia de Investigações Gerais, da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 24.567, de 27 de dezembro de 1985, passa a subordinar-se à Delegacia Regional de Polícia de Campinas, aplicando-se-lhe o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 6.º deste decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.476, DE 3 DE JUNHO DE 1988

Altera a denominação das funções-atividades que especifica, do Quadro do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — As funções-atividades de Encarregado de Setor I, referências inicial e final 17 e 34, da Escala de Vencimentos 1, amplitude A-II e velocidade evolutiva VE-2, destinadas ao Setor de Oficinas de Impressão e ao Setor de Acabamento, da Seção de Artes Gráficas, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, ficam com a denominação alterada para Encarregado de Setor II, referências inicial e final 11 e 30, da Escala de Vencimentos 2, amplitude A-III e velocidade evolutiva VE-3.

Artigo 2.º — Para os efeitos do Sistema de Pontos de que cuida o Título XI da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos servidores cujas funções-atividades tenham sido alteradas nos termos do artigo anterior, ficam mantidos sob os títulos que lhe são próprios, os pontos consignados no respectivo prontuário até a data da publicação deste decreto.

Parágrafo único — As funções-atividades dos servidores serão enquadradas em referências numéricas situadas tantas referências acima da inicial da nova classe quanto for a parte inteira da divisão por 5 (cinco) do total de pontos consignados na forma do "caput".

Artigo 3.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.477, DE 3 DE JUNHO DE 1988

Cria Fundo Especial de Despesa na Secretaria de Relações do Trabalho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei Complementar n.º 16, de 2 de abril de 1970

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Secretaria de Relações do Trabalho, um Fundo Especial de Despesa, vinculado ao De-

partamento de Lazer do Trabalhador, com a finalidade de obter e assegurar recursos complementares destinados às atividades educativas, recreativas e esportivas do trabalhador.

Artigo 2.º — O Fundo previsto neste decreto reger-se-á pelas normas do Decreto-Lei Complementar n.º 16, de 2 de abril de 1970, e do Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971, modificado pelo Decreto n.º 52.780, de 22 de julho de 1971.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Antero Patrício Silvestre,

Secretário de Relações do Trabalho

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1988.

DECRETO N.º 28.478, DE 3 DE JUNHO DE 1988

Dá nova redação ao artigo 18 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de interesse Metropolitano, sob o Regime de Fretamento, aprovado pelo Decreto n.º 19.835, de 29 de outubro de 1982

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 18, do Decreto n.º 19.835, de 29 de outubro de 1982:

"Artigo 18 — Dependerá de prévia autorização da Secretaria dos Negócios Metropolitanos a utilização, de veículos aprovados para o serviço de fretamento no transporte denominado regular ou vice-versa".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Getulio Kiyotomo Hanashiro

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 3-6-88

No processo SPS-449-88, sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Promoção Social) e os municípios abaixo relacionados: "Tendo em vista a exposição do Secretário da Promoção Social e a manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios e aditamentos a ajustes em vigor, entre o Estado, pela Pasta mencionada, e os Municípios relacionados às fls. 7-14 deste processo, nos valores ali indicados, objetivando a Transferência de Capital para a construção, reforma e ampliação ou término de Núcleos de Promoção Social e de Centros Comunitários, na forma proposta e observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

Municípios	TÉRMINO	Cz\$
Águas de Lindóia	500.000,00	500.000,00
Aparecida D'Oeste	600.000,00	600.000,00
Barra do Turvo	500.000,00	500.000,00
Bastos	400.000,00	400.000,00
Birigui	5.000.000,00	5.000.000,00
Borá	500.000,00	500.000,00
Brotas	500.000,00	500.000,00
Buritama	500.000,00	500.000,00
Cachoeira Paulista	500.000,00	500.000,00
Caiabu	500.000,00	500.000,00
Cândido Mota	500.000,00	500.000,00
Colômbia	500.000,00	500.000,00
Conchas	500.000,00	500.000,00
Cosmorama	500.000,00	500.000,00
Dourado	500.000,00	500.000,00
Duartina	700.000,00	700.000,00
Guaimbé	500.000,00	500.000,00
Herculândia	500.000,00	500.000,00
Ibiúna	500.000,00	500.000,00
Igarapu do Tietê	500.000,00	500.000,00
Itaju	300.000,00	300.000,00
Jaci	700.000,00	700.000,00
Jandira	500.000,00	500.000,00
Meridiano	800.000,00	800.000,00
Monte Alto	800.000,00	800.000,00
Nova Aliança	500.000,00	500.000,00
Nova Granada	400.000,00	400.000,00
Novo Horizonte	700.000,00	700.000,00
Oscar Bressane	500.000,00	500.000,00
Paranapuá	800.000,00	800.000,00
Parquera-Açu	500.000,00	500.000,00

DECRETO N.º 28.459, DE 2 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à margem esquerda da Rodovia SP.342, sentido Estado de São Paulo — Estado de Minas Gerais, no Município de Águas da Prata, necessário à Secretaria da Fazenda

Retificação do D.O. de 3-6-88

Artigo 2.º — onde se lê: ...do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 2 de junho... leia-se: ...do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho...

DECRETO N.º 28.462, DE 2 DE JUNHO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.883, de 3 de setembro de 1986, do Município de Ribeirão Preto

Retificação do D.O. de 3-6-88

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.883, de 3 de setembro de 1986, do Município de Ribeirão Preto

DECRETO N.º 28.463, DE 2 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

Retificação do D.O. de 3-6-88

No preâmbulo:

onde se lê: ...usando de suas atribuições legais e...

leia-se: ...usando de suas atribuições legais e...

No Referendo:

onde se lê: Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

leia-se: Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

DECRETO N.º 28.464, DE 2 DE JUNHO DE 1988

Reclassifica a função que especifica, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN

Retificação do D.O. de 3-6-88

Artigo 1.º —

onde se lê: Antonio Manoel do Nascimento, ...extremamente...

leia-se: Antonio Manoel do Nascimento, ...extranumerário...

Paulo de Faria	800.000,00
Penápolis	700.000,00
Piratininga	500.000,00
Pitangueiras	300.000,00
Pitangueiras	300.000,00
Planalto	500.000,00
Potirendaba	1.000.000,00
Presidente Venceslau	500.000,00
Riversul	500.000,00
Rubinéia	200.000,00
Santa Bárbara D'Oeste	500.000,00
Santana da Ponte Preta	400.000,00
Santo Antonio do Jardim	500.000,00
São João das Duas Pontes	500.000,00
Timburi	400.000,00
Tupã	1.000.000,00
Tabapuá	400.000,00
São Simão	500.000,00

REFORMA E AMPLIAÇÃO

Municípios	Cz\$
Alfredo Marcondes	500.000,00
Alvinlândia	500.000,00
Avai	500.000,00
Descalvado	800.000,00
General Salgado	500.000,00
Lorena	400.000,00
Mira Estrela	500.000,00
Monte Castelo	500.000,00
Pindorama	500.000,00
São João das Duas Pontes	500.000,00
Serra Azul	325.000,00
Três Fronteiras	200.000,00
Três Fronteiras	500.000,00
Vinhedo	800.000,00
Echaporã	400.000,00
Palmeira D'Oeste	400.000,00
Palmeira D'Oeste	400.000,00
Palmeira D'Oeste	400.000,00

CONSTRUÇÃO

Municípios	Cz\$
Adolfo	800.000,00
Águas de Lindóia	500.000,00
Altinópolis	1.000.000,00
Americana	800.000,00
Amparo	1.000.000,00
Aparecida	800.000,00
Arandu	800.000,00
Araras	800.000,00
Aréopolis	800.000,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 229

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 6.208,00

Assinatura com entrega via Correios

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 5.500,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 5.502,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 65,00 Exemplar atrasado Cz\$ 80,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-4316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-8882 - RAMAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5183 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 146 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - Ramal 42.



Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo Jose Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moça, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 - PABX - Telex (011) 63090